



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 38/70

SUMULA:- Autoriza a transferir prédio escolar da
localidade de Araticum para a de Guaraci.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a demolir e transferir o prédio escolar onde funciona a Escola Osvaldo -- Cruz na localidade de Araticum.

Artigo 2º - O prédio escolar mencionado no artigo primeiro, será reconstruído na localidade de Guaraci, conforme lei nº 45/69 de 12/12/69.

Artigo 3º - As despesas que ocorrerem com a demolição, transferência e reconstrução, serão procedidas pela verba 4.1.1.0 - Construção de Edifícios Públicos - Construção de Escolas Rurais.

Artigo 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu,
em 05 de outubro de 1970.

Registre-se e Publique-se

Fernando Felice Hagot
FERNANDO FELICE HAGOT
Prefeito Municipal
Estado do Paraná

Registrado e Publicado

na mesma data de 05/10/70 a 05/11/70

Armando Polita
ARMANDO POLITA
Secretário